

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 0003/2020.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER EFETIVO DE PROFESSORES DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, Sr. ILDEFONSO CIVIDINI, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o disposto no Artigo 01 da Lei Complementar nº 1921, que alterou o §1º do art. 76 da Lei Complementar nº 1713/2014 – Estatuto dos Servidores Municipais, a qual estabelece normas para ampliação da carga horária dos servidores efetivos do Plano de Cargos e Salários do Município e Decreto nº 1.685/2015, que estabelece normas gerais para o processo de habilitação para alteração de Carga Horária dos Servidores Municipais abre inscrições para interessados em ampliar a carga horária que será regido pelas normas fixadas neste Edital e demais disposições da legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A alteração definitiva da carga horária destina-se aos servidores lotados no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, considerando a disponibilidade de vaga na rede municipal de ensino do Município de ARROIO TRINTA/SC.
- 1.2. De acordo com o novo texto do art. 76 e §§ da Lei Complementar nº 1.713/2014, alterados pela Lei complementar nº 1921/2020, a alteração definitiva da carga horária poderá ocorrer para ocupantes de cargos públicos efetivos, não podendo ultrapassar quarenta horas semanais visando atender demanda específica ou situação de peculiar interesse da administração.
- 1.3. Trata ainda que a requerimento do servidor municipal, o Chefe do Poder Executivo poderá reduzir ou aumentar a carga horária, passando o servidor a perceber os vencimentos em conformidade com a nova carga horária.
- 1.4. Sendo assim, o presente edital trata-se de inscrição que demonstra a intenção do servidor em alterar definitivamente sua carga horária, estando condicionada à existência de vaga e não gerando a obrigatoriedade para a administração em ampliar a carga horária de todos os inscritos, caso não haja vaga.
- 1.5. Para a ampliação definitiva da carga horária será observada a ordem de classificação no edital, utilizando-se os critérios estabelecidos no Decreto 1.685/2015, quais sejam:

CONDIÇÃO NECESSÁRIA PARA O CARGO

I – habilitação necessária para o cargo;

- II – não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo disciplinar nos últimos 06 (seis) meses, contados da data da publicação do Edital;
- III – não ter nenhuma falta injustificada nos últimos 06 (seis) meses, contados da data da publicação do Edital.

FORMA DE CLASSIFICAÇÃO:

- I – prova de títulos, estes vinculados à área de atuação, excluídos aqueles enquadrados como pré-requisito para a posse no cargo público devendo os títulos e pesos ser fixados pela Administração no Edital;
- II – avaliação de saúde ocupacional e, se necessário, exame clínico e exames complementares, de caráter eliminatório, que serão realizados no Ambulatório dos Servidores Municipais da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, que visa aferir a presença de condições plenas de saúde para o exercício da função.

Os critérios de desempate, em caso de existirem dois (02) ou mais habilitados para a mesma vaga:

- I – habilitação;
 - II - maior pontuação na prova de títulos;
 - III - maior tempo no exercício do cargo efetivo no Município; (Professor)
- Parágrafo único. Havendo apenas um candidato para o cargo, a carga horária será automaticamente alterada.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 27/01/2020 até dia 28/01/2020, no Departamento Pessoal, no horário das 07:45 as 11:30 e das 14:00 as 17:00 horas e deve ser feita através da ficha de inscrição (Anexo I), entrega dos títulos e requerimentos com a quantidade de horas que deseja ampliar.

2.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado, com poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o formulário de inscrição preenchido corretamente e assinado, e a declaração de tempo de serviço no Município de ARROIO TRINTA, expedido pelo Departamento Recursos Humanos, juntamente com a cópia dos títulos

2.4. Poderão inscrever-se ocupantes de cargo de provimento efetivo, de Professor, após conclusão do período de estágio probatório, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

2.5. Não poderão inscrever-se os que estiverem na condição de Licença sem Vencimento, Readaptados e respondendo por Processo Administrativo.

2.6. Os servidores afastados para tratamento de saúde, licença maternidade, licença para tratamentos de saúde de pessoa da família, podem concorrer as vagas, porém só terão o direito ampliação após o retorno as atividades, conforme o surgimento de vagas.

2.7 O presente edital dispõe da alteração da carga horaria para professores efetivos, dispondo de duas vagas para ampliação de 10 (dez) horas semanais e as demais vagas para ampliação de 20 (vinte) horas semanais.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. A Administração Municipal publicará no dia 29 de janeiro de 2020, a homologação das inscrições e divulgação das inscrições indeferidas de todos os candidatos.

3.2. O prazo para recurso contra indeferimento das inscrições (a partir da data da publicação) será de 02 (dois) dias úteis para encaminhar pedido de reconsideração.

3.3. A Administração Municipal publicará no dia 31 de janeiro de 2020 a publicação do Edital de Homologação Final das Inscrições.

3.4. O cronograma de datas e prazos estabelecidos neste Edital é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de recursos, de intempéries e por decisão da Administração Pública Municipal, sendo de responsabilidade do servidor acompanhar suas alterações através dos meios de divulgação do Edital.

3.5. Após o decurso do prazo de publicações, será editada a Portaria de Alteração de Carga Horária para os primeiros classificados, quando então a nova carga horária deve ser cumprida, a partir do ano letivo de 2020.

3.6. A ampliação da carga horária dos servidores que tiveram suas inscrições deferidas neste Edital serão efetivadas a partir do início do ano letivo de 2020.

3.7. De acordo com a Lei complementar 1.412/2014, são condições imprescindíveis à alteração da carga horária: que o servidor se encontre, no momento da alteração, no exercício das atribuições de Professor; e esteja em plena aptidão física e mental, atestadas pela junta médica oficial do Município.

3.8. O pedido de alteração de carga horária através da inscrição importará na aceitação das normas deste Edital.

3.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial nomeada para a condução do presente Edital, respeitada a Legislação vigente.

Arroio Trinta – SC, 27 de janeiro de 2020.

ILDEFONSO CIVIDINI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ANEXO II – PROVA DE TÍTULOS

CLASSIFICAÇÃO

Critérios	Pontuação	Descrição / Critério de Pontuação	Contagem pontuação
1. Formação	Até 40 pontos	1.1 Pós-graduação lato sensu / 40 pontos	
2. Formação continuada/cursos	Até 60 pontos	2.1 Um ponto para cada 20 horas de curso e até o limite de cinco pontos para um mesmo certificado, sendo válidos apenas cursos realizados de 2013 em diante.	
TOTAL	Até 100 pontos		

DESEMPATE

Critérios	Pontuação	Descrição / Critério de Pontuação	Contagem pontuação
1. Tempo de serviço	Até 100 pontos	1. Três pontos para cada 12 meses de serviço no cargo Professor.	
Total	Até 100 pontos		